

EDITAL Nº 01/2021
CRENCIAMENTO Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021-011-PMI

O Município de ITUPIRANGA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, através de sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 009/2021 – GP, de 04 de Janeiro de 2021, torna público a quem possa interessar, que no horário, data e local abaixo discriminado, se realizará licitação na modalidade CREDENCIAMENTO de empresas de transporte aéreo regular para prestação de serviços de transporte aéreo em voos regulares, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo relacionados:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
Anexo III	Modelo de Acordo Corporativo de Desconto
Anexo IV	Modelo de Ficha Cadastral
Anexo V	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra menores
Anexo VII	Modelo de Relatório Eletrônico

1. DO OBJETO

Credenciamento das empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo.

A credenciada deverá firmar Acordo Corporativo de Desconto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, por intermédio das secretarias demandantes, no qual a Credenciante e a Credenciada estabelecerão cláusulas e condições relativas à aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, fundacional e autárquica, conforme o Anexo III deste edital - Modelo de Acordo Corporativo de Desconto.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:



- I - **ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO** – Acordo a ser firmado entre a União e as Companhias Aéreas prevendo a concessão de desconto incidente sobre todas as tarifas e classes publicadas vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as linhas aéreas regulares domésticas operadas pela companhia aérea, além da garantia do valor da tarifa e disponibilidade de assento por até 72 (setenta e duas) horas, contado do momento da efetivação da reserva respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para a partida, bem como eventuais outros benefícios ofertados.
- II - **BUSCADOR** – Solução tecnológica que permitirá a integração com sistemas gerenciadores bem como o acesso via *web services* aos sistemas das Companhias aéreas, objetivando a busca de voos e a reserva, emissão, remarcação, cancelamento, verificação do status, pedido de reembolso dos bilhetes de passagem aéreos.
- III - **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – Instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, por intermédio das SECRETARIAS DEMANDANTES, e as Companhias Aéreas habilitadas, visando à prestação dos serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos.
- IV - **CRENCIADA/CONTRATADA** - Empresa de transporte aéreo, com linhas aéreas regulares domésticas e/ou internacionais, habilitada nos termos do Edital de Credenciamento.
- V - **CRENCIANTE/CONTRATANTE** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, representada pelas secretarias demandantes.
- VI - **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO** - Órgãos e/ou entidades da Administração Pública municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, após a obtenção de credenciais, serão beneficiários dos serviços prestados pela companhia aérea credenciada pelo departamento responsável.
- VII - **PASSAGEM AÉREA** - Compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- VIII - **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO** - Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista da(s) empresa(s) que estão aptas a celebrarem Contrato de Prestação de Serviços com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, e as secretarias solicitantes.
- IX - **VOOS REGULARES** - Ligação aérea entre duas ou mais localidades, caracterizada por um número, na qual é executado serviço regular de transporte, de acordo com horário, itinerário e frequência pré-fixados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA.

As transações para a emissão e/ou alteração de bilhetes de passagens aéreas pelos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, estarão limitadas à dotação orçamentária disponível para as secretarias beneficiária.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

O edital de convocação tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

4.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do Resultado de Credenciamento no Diário Oficial da União – DOU e na internet, no endereço eletrônico da prefeitura municipal de ITUPIRANGA PA, os interessados, em qualquer número, deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis após a publicação deste edital. Assim, a data limite para o envio da documentação será no dia 02/08/2021 até às 12hs.

Ao término do período informado, serão publicadas novos Resultados de Credenciamentos, paulatinamente, à medida em que novas companhias aéreas interessadas enviem a documentação e comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto.

A companhia aérea interessada em aderir ao credenciamento encaminhará os documentos obrigatórios descritos no item 5 do presente edital, por meio do referido e-mail: itupiranga.licita@gmail.com

Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as companhias aéreas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços.

Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.3.4 deste Edital.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- h) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Ao se credenciar, a companhia aérea declara que concorda com os termos da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo II do presente Edital.

4.6.1. As hipóteses e condições de descredenciamento e rescisão contratual estão descritas nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

Por via de assinatura de Acordo Corporativo de Desconto (Anexo III), a CREDENCIADA obrigará-se a observar fielmente as condições especiais de descontos e outras vantagens.

5. DA HABILITAÇÃO

Observadas as disposições do item 4, acima, e seguintes, as interessadas deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento, a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do Pedido de Credenciamento, Ficha Cadastral e da Declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos dos Anexos IV, V e VI deste edital, bem como documento contendo as regras tarifárias da companhia aérea. O documento contendo as regras tarifárias deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Política de cancelamento;

Política e taxas de alteração e remarcação;

Política e taxa de não comparecimento (*no show*);

Política e taxa de antecipação de voo;

Política e taxa de bagagem;

Política e taxa de marcação de assento;

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica/qualificação econômico-financeira:

- ❖ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- ❖ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ❖ Indicação do(s) representante(s) legal (is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da companhia aérea, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no Contrato de Prestação de Serviços e no Acordo Corporativo de Desconto;
- ❖ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **proponente**, sendo que no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

- ❖ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- ❖ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

- ❖ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ❖ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para a comprovação de sua qualificação técnica:

- a) Certificado Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;
- b) Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo (a) Presidente da República; e
- c) Especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.49 do RBAC nº 119. O credenciamento da proponente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação da documentação relacionada no item 5.3 e 5.4, referente aos requisitos da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

As proponentes que não atendem ao disposto no item 5.6 poderão providenciar o cadastramento nos diversos níveis do SICAF ou a renovação cadastral por meio do SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>).

Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser apresentado pelo interessado, por meio do sistema de Protocolo Eletrônico, conforme orientações do item 4 deste edital.

A pessoa jurídica não credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF deve apresentar toda a documentação exigida.

Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

O exame e julgamento da documentação recebida serão processados por Comissão Especial de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

A Comissão Especial de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação, no site da Prefeitura Municipal, seguindo "ACESSO À INFORMAÇÃO", "Licitações e Contratos" e "Credenciamento".

A critério da Comissão Especial de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

6. DOS RECURSOS

A interessada que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no local citado no item 5.11.1, supra.

7. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES:

Após a habilitação, a CREDENCIANTE fará publicar Portaria de Credenciamento no D.O.U, com a lista da(s) companhia(s) aérea(s) credenciada(s), aptas a assinarem o Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto.

O Contrato de Prestação de Serviços e o Acordo Corporativo de Desconto serão assinados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

A CREDENCIANTE poderá até a publicação mencionada no item 7.1. deste Edital, inabilitar a companhia aérea, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

7.5.1. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao credenciamento implica o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a CREDENCIANTE providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) Contratos no DOU.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução dos serviços estão definidas no Projeto Básico (Anexo I) e no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo II).

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

As condições de preços e de pagamento estão definidas nos itens 14 e 15, respectivamente, do Projeto Básico (Anexo I).

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS

Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:

I - Todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CREDENCIADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

As obrigações do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO estão dispostas no item 8 do do Projeto Básico(Anexo I).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

As obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA estão dispostas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I).

A CREDENCIADA fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

As obrigações da CREDENCIANTE/CONTRATANTE estão dispostas no item 9 do Projeto Básico (Anexo I)

14. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas estão discriminadas no item 17 do Projeto Básico (Anexo I).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via Protocolo Eletrônico, devendo-se observar as instruções de cadastramento e/ou acesso prestadas no item 4 deste edital.

Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente via Protocolo Eletrônico, devendo-se observar as instruções de cadastramento e/ou acesso prestadas no item 4 deste edital.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nestecredenciamento.

As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do ME, no endereço itupiranga.licita@gmail.com, aba “Acesso à Informação”, na aba “Licitações e Contratos”, selecionar “Credenciamento”, localizar na página “Credenciamento nº 01/2021”, clicar sobre o link e verificar os arquivos relacionados ao Credenciamento, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

As condições para o descredenciamento são as previstas no item 21 do Projeto Básico (AnexoI).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e nas normas que regulamentam o transporte aéreo no Brasil.

Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

No caso de divergências, as condições previstas no Projeto Básico e do Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

ITUPIRANGA PA, 14 Julho de 2021.

ALINE SILVA DA CUNHA
PORT. 240/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº xx/xxxx DECORRENTE
DO CREDENCIAMENTO Nº 01-2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA,
POR INTERMÉDIO D(A)
SECRETARIA E A EMPRESA
.....

A(o), por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de...../UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de nomeação], de de de 20..., publicada no [imprensa oficial e data], inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em/UF, doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(cargo e nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19973.10189/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contrato decorrente de credenciamento da empresa de transporte aéreo regular [INSERIR NOME DA COMPANHIA AÉREA], doravante denominada CONTRATADA, para prestação dos serviços de transporte aéreo em voos domésticos regulares nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo, conforme especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2021 e anexos.

1.2. Este Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e seus anexos, independentemente de transcrição, bem como o Acordo Corporativo de Desconto firmado pela CONTRATADA, mediante a CONTRATANTE.

1.3. Objeto da contratação:

Especificação	Quantidade de bilhetes	Valor médio unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1. Credenciamento das empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem ointermédio de agência de turismo.		R\$	R\$

1.4. Valor médio unitário é meramente indicativo. Para cada emissão de bilhete o valor poderá ser superior ou inferior a essa indicação, limitado ao quantitativo máximo de emissões e ao Valor Total do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. As definições adotadas estão definidas no item 2 do Projeto Básico - PB (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. Havendo a prorrogação da vigência, por interesse entre as partes, poderá ser renegociado o desconto ofertado.

3.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3.1. Eventual postergação desse prazo está adstrita à superveniência de circunstância impeditiva à operacionalização da aquisição de passagem aérea por parte da CONTRATANTE das SECRETARIAS BENEFICIADAS.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. As condições referentes ao preço estão definidas no item 14 do Projeto Básico - PB (Anexo I).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no no item 15 do Projeto Básico (Anexo I).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados, especialmente o regime de liberdade tarifária, não se aplicará reajuste aos valores de tarifas dos bilhetes de passagem aérea que venham a ser adquiridos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA fica dispensada da exigência de garantia nos termos do item 16 do Projeto Básico - PB (Anexo I).

9. **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA/CONTRATADA e a fiscalização pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO são aqueles previstos nos itens 7 e 13 do Projeto Básico (Anexo I).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DOS ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE, dos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS e da CREDENCIADA/CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8,9 e 10 do Projeto Básico (Anexo I).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Projeto Básico (Anexo I).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO**

12.1. As condições aplicáveis ao descredenciamento e rescisão estão estipuladas nos itens 21 e 22 do Projeto Básico (Anexo I).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

13.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. As condições referentes à subcontratação estão definidas no item 11 do Projeto Básico - PB (Anexo I).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16. As condições referentes à alteração subjetiva estão definidas no item 12 do Projeto Básico - PB (Anexo I).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Brasileiro de Aeronáutica, nos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

19.1. Ao firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CREDENCIANTE/CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

21.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Prestação de Serviços será o da Seção Judiciária de Marabá PA.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico do TCM – TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL e no site da Prefeitura Municipal de Itupiranga PA e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, eletronicamente.

Itupiranga PA, de de 2021.

Representante legal da
CONTRATANTE

Representante legal da
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO

ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, VINCULANDO ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS, A INSERIR NOME DA CIA AÉREA, PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A(o), por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, consoante competência conferida pelo [ato específico correspondente], publicado no [imprensa oficial e data], neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela [ato de nomeação], de de de 20..., publicada no [imprensa oficial e data], inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em/UF, doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(cargo e nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19973.10189/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento no *caput* do artigo 25 do referido diploma legal, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

têm, entre si, justo e acertado, o presente **ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO** para aquisição de passagens aéreas, mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente acordo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para a aquisição e utilização dos serviços de transporte aéreo de passageiros a serem prestados pela companhia aérea em seus voos regulares domésticos, nos afastamentos de servidores, empregados e/ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e de suas SECRETARIAS BENEFICIADAS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ACORDO CORPORATIVO**

2.1. O presente acordo, por si só, não implica a transferência de recursos entre as partes.

2.2. Os bilhetes adquiridos pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentual de desconto comercial de% (..... por cento), incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea.

Os bilhetes adquiridos pelas SECRETARIAS BENEFICIADAS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentuais de desconto comercial distintos, incidente sobre as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea, conforme especificado na tabela abaixo:

OBJETO: Credenciamento das empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo.

VALOR PREVISTO PARA GASTOS COM
PASSAGEM AÉREA (R\$) 1.550.000,00

- Valor estimado pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal de Itupiranga PA.

- 2.3. O presente acordo não implica exclusividade a Prefeitura Municipal firmar Acordo Corporativo de Desconto com qualquer companhia aérea.
- 2.4. Tendo em vista a liberdade tarifária, bem como a política concorrencial das companhias, poderão ser praticados percentuais de descontos **acima** dos ofertados no subitem 2.2, ainda que temporários para trechos ou horários específicos, sem necessidade de prévia anuência da CONTRATANTE.
- 2.5. Após a escolha da melhor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos pela companhia aérea por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.
- 2.6. A companhia aérea fica obrigada à concessão do desconto sobre o valor da tarifa, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, podendo tal limite ser repactuado, por interesse entre as partes, observado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
- 2.7. Na hipótese da companhia aérea alterar uma ou mais classes e/ou famílias tarifárias ofertadas, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itupiranga PA e as secretarias vinculadas, de imediato, o enquadramento das condições de vantagens acordadas para outra classe ou família tarifária que a suceder, se for o caso, comprometendo-se a fazê-lo pela maior similaridade dentre a(s) classificação(ões) contida(s) no acordo e suas respectivas características (classe/família tarifária e pacote de vantagens incluídas) e a(s) classe(s)/família(s) sucessora(s), de eventual nova política de tarifas e benefícios, respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
- 2.8. Na ocorrência de inclusão de nova classe ou família tarifária na política de preços da companhia aérea, essa deverá informar, de imediato, o respectivo valor percentual de desconto que será concedido à Prefeitura Municipal de Itupiranga PA e as secretarias vinculadas, aplicando-se o desconto previsto no item 2.2, desde o surgimento da classe ou família, independentemente de notificação e respeitado o desconto mínimo previsto no Edital e seus anexos.
- 2.9. As autorizações de emissão de bilhetes serão encaminhadas contendo a aplicação dos descontos, ou seja, efetuado o cálculo do valor final da passagem.
- 2.10. A companhia aérea declara que realiza este acordo em conformidade com as normas e orientações emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO**



- 3.1. O presente acordo terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, conforme previsto em Lei.
- 3.2. O presente acordo poderá ser repactuado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 4.1. A companhia aérea não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer das SECRETARIAS BENEFICIADAS, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
- 5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município de Marabá PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo Corporativo Comercial de Desconto.
- 5.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente acordo, firmam o Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas OU sem testemunhas, caso possua testemunha que seja mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações para a inclusão do contrato no TCM – Tribunal de Contas Municipal, inclusive se possuir testemunhas, constará nos devidos sites eletrônicos.

ITUPIRANGA PA, XX DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO IV
MODELO DE FICHA CADASTRAL DA CONTRATADA

Nome Fantasia		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço	Bairro:	Cidade/UF:
Site		
Contato	Nome Completo:	Telefone Comercial:
		Telefone Celular:
		Email:
Representante Legal	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:
Representante Legal(se houver)	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome da Instituição bancária:	Código do Banco:
Agência nº:	Conta Corrente PJ nº

ITUPIRANGA PA, XX DE Junho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO V
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento nº. 1/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PA
À Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga PA

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 1/2021 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

Os bilhetes adquiridos pelas secretarias Municipais de Itupiranga PA, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentual de desconto comercial de% (..... por cento), incidente sobre todas as tarifas e classes vigentes à época da emissão do bilhete e válido para todas as rotas regulares domésticas operadas pela companhia aérea.

Os bilhetes adquiridos pelas SECRETARIAS BENEFICIADAS, mediante os termos deste acordo, serão emitidos com percentuais de desconto comercial distintos, conforme especificado na tabela abaixo:

OBJETO: Credenciamento das empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo.

VALOR PREVISTO PARA GASTOS COM
PASSAGEM AÉREA (R\$) 1.550.000,00

- Valor estimado pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal de Itupiranga PA.

Encaminha-se o presente pedido de credenciamento e os demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2021 à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga PA, via E-mail: itupiranga.licita@gmail.com.





ITUPIRANGA PA, xx de Junho de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Marcar com X)

SIM	<input type="checkbox"/>
NAO	<input type="checkbox"/>

xxxx, XX DE JUNHO DE 2021.

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO ELETRÔNICO

CABEÇALHO				
CABEÇALHO	DESCRIÇÃO	FORMATO	TAMANHO	EXEMPLO
Nome Exemplo da Companhia Aerea	Nome da Companhia aérea	String	máx 60	
Iata CompanhiaAerea	IATA da Companhia Aérea	String	máx 3	EX 1: AD EX 2: LA EX3: G3 EX4: 2Z
Numero Relatorio Eletronico	Relatório Eletrônico	String		
Data Relatorio Eletronico	Data do Relatorio Eletronico	Data	AAAA-MM-DD	2020-03-01
CORPO				
ITENS	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMANHO /FORMATO	EXEMPLO
Data Hora Ação	Data/Hora da ação (emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, etc)	Data / Hora	AAAA-MM-DD HH:MM:SS	2020-03-01 14:01:00
Data Hora Primeira Emissão	Data/Hora da primeira emissão do bilhete	Data / Hora	AAAA-MM-DD HH:MM:SS	2020-03-01 14:01:00
Nome do Passageiro	Nome do Passageiro	String	máx 53 Primeiro Nome do Meio Último Nome	"João Souza de Almeida Filho" Onde: Primeiro nome: "João de Souza" Nome do Meio: "de Almeida" Último Nome: "Filho" "Igor Valadares" Onde: Primeiro nome: "Igor" Nome do Meio: "" Último Nome: "Valadares" ◇ "Igor Nunes Valadares" Onde: Primeiro nome: "Igor" Nome do Meio: "Nunes" Último Nome: "Valadares"
Localizador	Localizador	String	máx 20	KNBG5A
Numero Bilhete	Último número atribuído ao bilhete. A cada remarcação, o SCDP atualiza essa informação no bilhete.	String	máx 30	EX: 9572124690192

Trecho	IATAS dos aeroportos de embarque e desembarque (sem escalas e conexões) apresentados da seguinte forma: - IATA do aeroporto de embarque/IATA do aeroporto de desembarque, para bilhetes "Somente Ida"; - IATA do aeroporto de embarque/IATA do aeroporto de desembarque/IATA do aeroporto de retorno, para bilhetes "Ida e Volta".	String	ORI/DES ORI/DES/ ORI onde ORI e DES têm 3 caracteres cada	EX 1: POA/BSB EX 2: GYN/PMW/GYN
dataHoraSaidaVooida	Data/Hora de saída do voo de Ida O SCDP não contempla dados de escalas e conexões, portanto, esta é a data/hora de saída do primeiro voo do trecho de Ida.	Data / Hora	AAAA-MM-DD HH:MM	2020-03-01 14:01
numeroVooIda	Número do voo de Ida O SCDP não contempla dados de escalas e conexões, portanto, este é o número do primeiro voo do trecho de Ida.	String	máx 30	2667
Tarifa	Valor da tarifa praticada na emissão/remarcação ou valor de reembolso da tarifa	Num	(17).(2) sendo 17 números inteiros e 2 números decimais	960,00
tarifaEmbarque	Valor da tarifa de embarque na emissão/remarcação ou valor de reembolso da tarifa de embarque	Num	(17).(2) sendo 17 números inteiros e 2 números decimais	14,40
impostoTarifa	Imposto sobre a Tarifa	Num	(17).(2) sendo 17 números inteiros e 2 números decimais	67,78
impostoTarifaEmbarque	Imposto sobre a Tarifa de Embarque	Num	(17).(2) sendo 17 números inteiros e 2 números decimais	1,02
Multa	Multa associada à ação (remarcação ou cancelamento)	Num	(17).(2) sendo 17 números inteiros e 2 números decimais	
Tipo	Débito ou crédito	String	máx 2	"D" ou "C"

ITUPIRANGA PA, XX DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

